

Lei Municipal 2263/2010

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA ESCOLAR”

Art. 1º Institui, no âmbito das escolas do Município de Araucária, o Programa de Prevenção à Violência na Escola, através da criação e instalação de Comissões Internas de Prevenção à Violência Escolar, a serem constituídas em todas as escolas do Município.

Art. 2º As Comissões terão as seguintes atribuições e objetivos:

I - elaborar diagnóstico sobre a situação da violência no ambiente escolar, elaborar um plano de trabalho e ações as quais serão realizadas pela comunidade escolar com o objetivo de prevenir a violência no ambiente escolar;

II - alimentar o sistema de acompanhamento de ocorrências de violência no ambiente escolar;

III - participar das reuniões do Fórum Municipal de Prevenção à Violência, apresentando as ações de prevenção à violência que estão sendo desenvolvidas no ambiente escolar;

IV - estimular o interesse na cultura da paz e desenvolver as ações de estímulo ao seu exercício;

V - colaborar com a fiscalização e observância dos regulamentos e instruções relativas à limpeza e conservação dos prédios, instalações e dos equipamentos existentes;

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos alunos, pais, professores, direção da escola e funcionários.

Art. 4º Serão eleitos, dentre os membros das representações previstas, um coordenador, um vice-coordenador, um primeiro e um segundo secretário, sendo os demais representantes considerados membros efetivos.

Parágrafo Único - Respeitada a paridade, deverá ser previsto um suplente para cada um dos titulares, sendo o número mínimo de representantes e o funcionamento regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O sistema deverá produzir relatórios bimestrais a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.